



VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 465, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Rejeita as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 23 de abril do corrente ano, apreciou as Contas do Município de Cabedelo, relativas ao exercício financeiro de 2010, e ele, com fulcro no art. 163, § 2º do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do Prefeito JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, relativas ao exercício financeiro de 2010, objeto do Processo PL nº 001/2013 – Processo Eletrônico TC nº 03784/2011, em divergência com o Parecer PPL TC nº 247/2012, datado de 21 de novembro de 2012, publicado na edição 695 do Diário Oficial Eletrônico - TCE, do dia 24 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 24 de abril de 2013.



Ver. TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO